



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME PROJETO BÁSICO.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ.

A small, handwritten mark or signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DE MAURITI



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. DISTRITO DE PALESTINA MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.**

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente aos serviços.

MATERIAS E MÃO DE OBRA

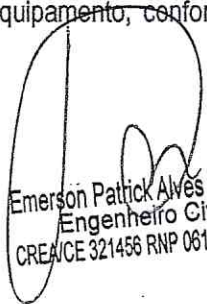
Todo equipamento a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

EQUIPAMENTOS:

O equipamento a ser contratado deverá garantir a produtividade, a segurança e o conforto do operador. Todos os componentes do motor deverão assegurar cuidadosamente a durabilidade e a confiabilidade do equipamento.

As máquinas deveram estar em bom estado de conservação e pleno funcionamento.

O orçamento básico é constituído pelo aluguel das referidas moto niveladora CHP, retroescavadeira de pneus e caminhão basculante 12m³ – custo horário produtivo, que se refere às horas trabalhadas com produção física, e incluso material e mão de obra para operação (operador e combustível), além da depreciação do equipamento, conforme demonstrado na composição analítica em anexo.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 06152881-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.952.000/0001-05
WWW.MAURITI-CE.GOV.BR

NO USO DE DROGAS PROIBIDAS A SAÍDA E DESTINO À FAMÍLIA*





PREFEITURA DE MAURITI



SERVIÇOS DIVERSOS:

RECOMPOSIÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO:

Deverá ser executado a recomposição parcial de cerca com a substituição de estacas de concreto, na cerca existente, nos pontos onde esteja as estacas quebradas ou em falta.

RECOMPOSIÇÃO DE ESTACAS DE ARAME FARPADO:

Deverá ser executado a recomposição parcial de cerca com a substituição de arame farpado na cerca existente,, nos pontos onde esteja sem os fios de arame.

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

Deverá ser executado a recomposição parcial pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nos trechos de pavimentação danificados.

RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO – PRÉ MOLDADO:

Deverá ser executado a recomposição parcial de meio fio de concreto pré-moldado nos trechos de pavimentação danificados.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 061528901-9



Av. Senhor Marcos, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.988.263/000155
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	4,20
	Impostos	
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	22,55%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321435 RNP 06152001-9



Av. Senhor Martins, S/N J. CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
UNICEF 07.000.260/0001-15
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

"O UNO DE DIGNIDADE PROMOVE A SAÚDE E DESTINA A SORTE ÀS MULHERES"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - SEINFRA/CE 026.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	TOTAL GRUPO C	15,41%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA	0,47%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%



Emerson Erick Alves Martins
Engenheiro Civil
CRE-CE 321453-RNP 061528891-9



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - TABELA SEINFRA-CE 26.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,71%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%	16,84%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL GRUPO C	15,41%	11,86%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%	3,19%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20% 48,69%

Emilson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321458 RNP 061528061-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 EQUIPAMENTOS

1.1 TRATOR DE ESTEIRAS = TRT

TRT = TRATOR DE ESTEIRAS

1600,00 h

1.2 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS = RE

RE = RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS =

1600,00 h

1.3 CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ = CB

CB = CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ =

1600,00 h

1.4 ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA = ESC

ESC = ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA =

600,00 h

2.0 SERVIÇOS DIVERSOS

2.1 RECOMPOSIÇÃO DE ESTACAS DE CIMENTO = RE

RE = RECOMPOSIÇÃO DE ESTACAS DE CIMENTO =

60,00 und

2.2 RECOMPOSIÇÃO DE ARAME FARPADO = RA

RA = RECOMPOSIÇÃO DE ARAME FARPADO =

3.000,00 m

2.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = REP

REP = ATE x %R

ATE = ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE =

3.000,00 m²

%R = PORCENTAGEM À RECUPERA =

5,00 %

REP = RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = REP

150,00 m²

2.4 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO = REM

REM = ÁREA TOTAL DE RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO =

45,00 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREACE 321458 RNP 061528961-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: 18 DE FEV./2021 Tabelas Desoneradas: Seinfra/CE 026.1 BDI: 22,55% Leis Sociais: 85,20%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.0	Grupo:	EQUIPAMENTOS				
1.1	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)	1.600,00	H	251,20	401.920,00
1.2	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)	1.600,00	H	108,09	172.944,00
1.3	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) (H)	1.600,00	H	165,73	265.168,00
1.4	I0735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP) (H)	600,00	H	229,18	137.508,00
			TOTAL	R\$		977.540,00
2.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
2.1	C3947	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO)	60,00	UN	44,02	2.641,20
2.2	C3948	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	3.000,00	M	2,12	6.360,00
2.3	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	150,00	M2	22,37	3.355,50
2.4	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	45,00	M	14,77	664,65
			TOTAL	R\$		13.021,35
			TOTAL DA OBRA	R\$		990.561,35
			BDI 22,55%	R\$		223.371,58
			TOTAL GERAL	R\$		1.213.932,93

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321466 RNP 08152881-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0.	EQUIPAMENTOS	80,53%	977.540,00
2.00	SERVIÇOS DIVERSOS	1,07%	13.021,35
	TOTAL SIMPLES:	81,60%	990.561,35
	BDI 22,55%:	18,40%	223.371,58
	TOTAL GERAL:	100,00%	1.213.932,93

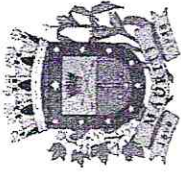
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321435 RNP 081528981-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
FONE: (085) 3399-0000
www.mauriti.ce.gov.br

NO SAC DE DÚVIDAS RESOLVEMOS A SAÚDE E DEIXAMOS A FAMÍLIA





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.
LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	EQUIPAMENTOS	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33
2.00	SERVIÇOS DIVERSOS	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33
	TOTAL SIMPLES	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%
	BDI 22,55%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%
	TOTAL GERAL	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	101.161,08	8,33%	202.322,16	16,67%	303.483,24	25,00%	404.644,32	33,33%	505.805,40	41,67%	606.966,48	50,00%	708.127,56	58,33%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	EQUIPAMENTOS	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33	81.461,67	8,33
2.00	SERVIÇOS DIVERSOS	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33	1.085,11	8,33
	TOTAL SIMPLES	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%	82.546,78	6,80%
	BDI 22,55%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%	18.614,30	1,53%
	TOTAL GERAL	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%	101.161,08	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	809.288,64	66,67%	910.449,72	75,00%	1.011.610,80	83,33%	1.112.771,88	91,67%	1.213.932,93	100,00%	1.213.932,93	100,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 061528961-9



Av. Scaillet Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.045.909/0001-05
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATA O DE SERVI OS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZA O / MANUTEN O DO ATERRO SANIT RIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNIC PIO DE MAURITI - CEAR .

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

1.5. IM0779 - TRATOR DE ESTEIRAS C/L�MINA E ESC. HP 155 (CHP) (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,0000	22,3300	22,3300
TOTAL MAO DE OBRA:						22,3300
TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
XXXX	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,2500	4,8000	111,6000
12703	MANUTEN�O	SEINFRA	H	60,3990	1,0000	60,3990
12701	DEPRECIAC�O	SEINFRA	H	40,2660	1,0000	40,2660
12702	JUROS	SEINFRA	H	16,6097	1,0000	16,6097
TOTAL TRANSPORTE:						228,8747
VALOR:						251,2000

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 081528051-9



Av. Acac rio Martins, 524 | CEP: 61.710-000 | Mauriti - Cear 
CNPJ: 07.094.200/0001-58
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

1.2. IM0765 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,0000	22,3300	22,3300
TOTAL MAO DE OBRA:						22,3300
TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
XXXX	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,2500	4,8000	54,0000
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	16,7904	1,0000	16,7904
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	11,1936	1,0000	11,1936
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,7778	1,0000	3,7778
TOTAL TRANSPORTE:						85,7618
VALOR:						108,0900

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 061520001-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

1.4. IM0688 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,0000	20,0900	20,0900
TOTAL MAO DE OBRA:						20,0900
TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
XXXX	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,4000	4,8000	88,3200
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	30,3004	1,0000	30,3004
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	20,2002	1,0000	20,2002
12702	JUROS	SEINFRA	H	6,8176	1,0000	6,8176
TOTAL TRANSPORTE:						145,6382
VALOR:						165,7300

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321455 RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

1.1. IM0735 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP) (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,0000	22,3300	22,3300
TOTAL MAO DE OBRA:						22,3300
TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
XXXX	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	15,9000	4,8000	76,3200
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	63,0588	1,0000	63,0588
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	50,4470	1,0000	50,4470
12702	JUROS	SEINFRA	H	17,0259	1,0000	17,0259
TOTAL TRANSPORTE:						206,8516
VALOR:						229,1800

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 06152881-9



Av. Senhor Marcos, S/N | CEP: 64210-000 | Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.001.200/0001-91
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E PERTENCE À FAMILIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

C3947 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA (SUBSTITUIÇÃO DE ESTACA DE CONCRETO) - UN					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0583	36,7160	2,1418
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0250	103,3319	2,5833
				Total:	4,7251
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8333	13,2100	11,0083
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0833	25,6800	2,1400
				Total:	13,1483
MATERIAIS					
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0120	13,7400	0,1649
				Total:	0,1649
SERVIÇOS					
C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS	UN	1,0000	25,9851	25,9851
				Total:	25,9851
				Total Simples:	44,02
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	44,02

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 06152891-9



Av. São João Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

C3948 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE CONCRETO (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO) - M					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0044	36,7160	0,1606
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0019	103,3319	0,1937
				Total:	0,3543
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0625	13,2100	0,8256
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0063	25,6800	0,1605
				Total:	0,9861
MATERIAIS					
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	1,0000	0,7200	0,7200
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0040	13,7400	0,0550
				Total:	0,7750
				Total Simples:	2,12
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,12

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321466 RNP 061528961-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10445	CALCETEIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150
12543	SERVENTE	H	0,4500	13,2100	5,9445
				Total:	14,8595
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	55,0000	0,4840
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,4600	1,5088
				Total:	7,5128
				Total Simples:	22,37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	22,37

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 327466 RNP 06152831-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONTRATA O DE SERVI OS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZA O / MANUTEN O DO ATERRO SANIT RIO.

LOCAL: DISTRITO DE PALESTINA NO MUNIC PIO DE MAURITI - CEAR .

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

C2927 - RECOMPOSI�O DE MEIO FIO EM CONCRETO - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Pre�o	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4500	17,8300	8,0235
12543	SERVENTE	H	0,4500	13,2100	5,9445
				Total:	13,9680
MATERIAIS					
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0020	55,0000	0,1100
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	0,4600	0,3772
				Total:	0,4872
SERVI�OS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	315,3413	0,3153
				Total:	0,3153
				Total Simples:	14,77
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,77

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 021400 RNP 061528981-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210770290

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0615289819**

Registro: **0615289819CE**

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: **0000426490-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE,**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

AVENIDA BURITI GRANDE

Nº: **Nº 55**

Complemento:

Bairro: **SERRINHA**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Contrato: **2017.01.18.1**

Celebrado em: **13/12/2018**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO DE PALESTINA,

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **NO MUNICÍPIO...**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Data de início: **23/03/2021**

Previsão de término: **31/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **07°23'13.48"S, 38°46'41.39"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO REFERENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PALESTINA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/03/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

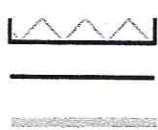
Nosso Número: **8214596785**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: wxy3
 Impresso em: 30/03/2021 às 08:14:33 por: , ip: 200.77.181.96

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE:
 MEIO FIO EXISTENTE:
 CERCA EXISTENTE:



COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P01 - 0524521 .E / 9175093 .S
 P02 - 0524765 .E / 9175146 .S
 P03 - 0524686 .E / 9175429 .S
 P04 - 0524441 .E / 9175369 .S

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil
 CREAVCE 321456 RNP 061528081-9

Responsáveis:



PREFEITURA DE
MAURITI
Cuidando das pessoas

MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS
 Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296
 Distrito do Rosário - Milagres-Ce
 Email: marx2projetos@bol.com.br
 Fone: (88) 9604 0736

PROJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
 OPERACIONALIZAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI -CE

ENDEREÇO/OBRA
 DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO **PLANTA BAIXA** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA
- ÁREA DO TERRENO = 70.000 M²
- LEGENDA



01/01

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO MARX2PROJETOS	ESCALA INDICADA	DATA FEVEREIRO 2021
--------------------------	--------------------------	--------------------	------------------------



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mauriti
Comissão Permanente de Licitação
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº ____/____**, **Processo nº ____/____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº ____/____**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;

4.2.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.3. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Baturité.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de BATURITÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contatar com a Secretaria de _____, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

10.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;

10.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;

10.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

10.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

10.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

10.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

10.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

10.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

10.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;

10.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

10.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;

10.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;

10.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.

10.16. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;

10.17. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

- 10.18. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 10.19. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 10.20. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 10.21. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 10.22. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 10.23. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 10.24. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 10.25. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 10.26. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 10.27. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 10.28. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 10.29. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 10.30. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 10.31. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- 10.32. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 10.33. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 10.34. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços e apresentar, durante a execução do





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
10.35. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigiar sobre as atividades, objeto deste Contrato;

10.36. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

10.37. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

10.38. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

10.39. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

10.40. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de _____ do CONTRATANTE, por motivo justificado;

10.41. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;

10.42. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

10.43. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

10.44. Colocar à disposição do CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviços, veículo(s) para apoio da fiscalização do mesmo, com as características e quantidade(s) prevista(s) no Projeto Básico (Anexo II do Edital de Tomada de Preços).

10.45. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.46. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";

10.47. Devendo a Contratada, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a convocação para assinatura deste contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; -

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) _____, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

14.1- Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __./__, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - __, ___ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

